

modelos em gesso das estátuas dos Reis D. João I e D. João II e de D. Nuno Álvares Pereira, e bem assim a fiscalização da respectiva reprodução;

Considerando que para execução de tais trabalhos foi fixado o prazo de mil e duzentos dias, que abrange o ano económico corrente, os anos económicos de 1948 e 1949 e ainda parte do de 1950;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Serviços de Urbanização a celebrar contrato com o escultor Francisco Franco de Sousa, pela quantia de 630.000\$, para os trabalhos de execução dos modelos em gesso das estátuas dos Reis D. João I e D. João II e de D. Nuno Álvares Pereira e fiscalização da respectiva reprodução.

Art. 2.º Não poderá a Direcção Geral dos Serviços de Urbanização despender com pagamentos relativos aos referidos trabalhos mais de 157.500\$ no corrente ano, 159.000\$ em 1948, 105.000\$ em 1949 e 208.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Abril de 1947. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Repartição de Abastecimentos de Água e Saneamento

Portaria n.º 11:804

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas, nos termos do artigo 22.º do decreto-lei n.º 31:674, de 22 de Novembro de 1941, e do n.º 102.º da portaria n.º 11:338, de 8 de Maio de 1946, que aprovou o regulamento geral das canalizações de esgoto, dar a seguinte redacção ao artigo 48.º do regulamento do serviço de saneamento da cidade de Braga:

Artigo 48.º Para fazer face aos encargos da instalação e conservação do saneamento da cidade de Braga, é autorizada a respectiva Câmara Municipal a cobrar uma taxa de ligação e uma taxa de conservação não superiores, respectivamente, a 8 por cento e 2 por cento do rendimento colectável dos prédios.

Ministério das Obras Públicas, 22 de Abril de 1947. — O Ministro das Obras Públicas, *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Técnico Corporativo

Portaria n.º 11:805

Por se ter reconhecido conveniente modificar o regime respeitante ao comércio de bananas previsto na portaria n.º 9:893, de 9 de Setembro de 1941, ao abrigo da 2.ª parte do n.º 3.º e do n.º 7.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 29:904, de 7 de Setembro de 1939, e nos termos do § único do mesmo artigo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Economia, o seguinte:

É revogado o disposto nos n.ºs 2.º, 3.º e 4.º da portaria n.º 9:893, de 9 de Setembro de 1941.

Ministério da Economia, 22 de Abril de 1947. — Pelo Ministro da Economia, *José Augusto Correia de Barros*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 11:806

Por terem desaparecido as circunstâncias que determinaram a publicação da portaria n.º 10:719, de 2 de Agosto de 1944:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, ao abrigo do disposto nos decretos-leis n.ºs 29:904 e 31:564, de 7 de Setembro de 1939 e 10 de Outubro de 1941, respectivamente, o seguinte:

Fica revogada a portaria n.º 10:719, de 2 de Agosto de 1944.

Ministério da Economia, 22 de Abril de 1947. — Pelo Ministro da Economia, *José Augusto Correia de Barros*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 3 do corrente mês, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 14.º

Instituto Geográfico e Cadastral

Despesas com o pessoal:

No artigo 297.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha e de campo (decreto n.º 16:786, de 29 de Abril de 1929)» para o n.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçados»

4.500\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Abril de 1947. — O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.